

EDITAL Nº 079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o Departamento de Educação e Cultura, a serem convocados para estágio remunerado e não obrigatório quando houver necessidade, no ano de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Coordenação Educacional do Departamento de Educação e Cultura, obedecidas às normas deste edital.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior relacionado ao Magistério, de educação profissional (pós-médio, relacionado ao Magistério) e de ensino médio regular, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

1.3 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases: exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas de caráter eliminatório e classificatório, e média aritmética do histórico escolar/acadêmico, com caráter classificatório.

1.4 As provas serão realizadas na cidade de Marmeleiro-PR, no dia 06/12/2014, nas dependências da Escola Municipal Padre Afonso, situada na Rua Ignácio Felipe, nº 700, Centro;

1.5 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php> e afixados no Mural de Publicações Oficiais do Paço Municipal localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

1.6 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (02) dois dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto ao Departamento de Educação e Cultura, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cuidados da Coordenação Educacional.

1.9 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.10 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas de estágio poderão ser ofertadas durante todo o ano de 2015, para atividades a serem desenvolvidas em todas as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e também no Departamento de Educação e Cultura.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo determinação do diretor do Departamento.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **segundo a jornada de 4** (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida.

2.4 A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008.

2.5 Os valores das bolsas de estágio são:

a) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, para todos os cursos;

b) R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para vagas de cursos de educação superior com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo **são gratuitas** e serão entre os dias 17 a 28 de novembro de 2014, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h, de segunda à sexta-feira, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, na

Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o estudante deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com reconhecimento de assinatura em cartório, e em ambos os casos o procurador terá de apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia do documento de identidade e CPF do estudante.

3.4.1 O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.5 A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 É requisito para inscrição estar regularmente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior relacionado à área de Educação, de educação profissional (pós-médio), de ensino médio regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

3.7 O estudante deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação a seguir relacionada:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Coordenação Educacional, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);
- e) *Curriculum Vitae* no formato da Plataforma Lattes;
- f) Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada com as notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído;
- g) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino;

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável, desde que o estudante apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.10 O estudante que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e entregar na sede da Prefeitura, até o dia **01/12/2014**, impreterivelmente, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Municipal.

3.11 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do estudante.

3.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Coordenação Educacional, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **01/12/2014**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.13 A Coordenação Educacional não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.14 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.15 A relação dos estudantes que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

3.16 O estudante disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.17 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.18 O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Até o dia **02 de dezembro de 2014**, a Coordenação Educacional publicará no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município edital contendo relação

nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Coordenação Especial até às 17:30 h do dia **03 de dezembro de 2014**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Educação e Cultura.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e no *site* oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Educação e Cultura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Coordenação Educacional, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.9 Não haverá recurso de reconsideração após a decisão.

4.10 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até **05 de dezembro de 2014**.

5. DAS PROVAS

5.1 As Provas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 10 (dez) pontos, compreendendo: Texto dissertativo e conhecimento matemático básico, nos termos do conteúdo programático do Anexo I, deste Edital.

5.2 A pontuação das provas observarão o seguinte:

a) Texto dissertativo, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

b) Prova objetiva sobre conhecimento matemático, com 10 (dez) que terão 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com pontuação máxima de 10,00 pontos.

5.3 O estudante deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do estudante, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na

folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do estudante.

5.4 Serão de inteira responsabilidade do estudante os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.5 O estudante não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

5.6 O estudante é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.6.1 O estudante é, ainda, responsável para no momento em que receber as provas conferir se as mesmas conferem com o nível de escolaridade para o qual concorre. Havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

5.7 As **provas** serão realizadas em dia, local e hora abaixo especificados, e terá a duração de 03 (três) horas:

DATA	HORA	LOCAL
06/12/2014	08:00 às 11:00 h	Escola Municipal Padre Afonso, na Rua Ignácio Felipe, 700, Centro - Marmeleiro

5.8 O estudante deverá comparecer ao seu local com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.9 O estudante deverá levar consigo, além de um dos documentos de identificação relacionados no item anterior, cartão ou ficha de identificação expedida no ato da inscrição.

5.10 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 07h00min (sete horas) e fechadas pontualmente às 07h30min (sete horas e trinta minutos).

Independente do motivo do atraso, depois das 07h30min (sete horas e trinta minutos) não será permitida a entrada de estudantes no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os estudantes que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Coordenação Educacional. Extraordinariamente e a critério da Coordenação Educacional poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do processo seletivo.

5.11 A Coordenação Educacional poderá permitir o ingresso do estudante na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

5.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.13 Não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.14 Por ocasião da realização das provas, o estudante que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

5.15 Caso o estudante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.16 A identificação especial será exigida, também, ao estudante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.17 O resultado final das provas serão publicados no *site* oficial do Município e no mural de publicações do Paço Municipal.

5.18 Será considerado aprovado o estudante que atingir nota igual ou superior a 5,0 em cada disciplina. Os estudantes que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do processo seletivo.

5.19 O estudante deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

5.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do estudante.

5.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os estudantes e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

5.22 Será eliminado do processo seletivo o estudante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

5.23 A Coordenação Educacional recomenda que o estudante não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

5.24 A Coordenação Educacional não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.25 A Coordenação Educacional não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

5.26 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo o estudante que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro estudante;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais estudantes;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção;

- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

5.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do estudante, constituindo tentativa de fraude.

5.29 Ao final da prova, os três últimos estudantes deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega das provas e gabaritos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

6.1 O estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma das provas, terá analisado o histórico escolar/acadêmico para fins de classificação.

6.2 O extrato ou histórico escolar/acadêmico utilizado para informar a média aritmética ou as notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente e impresso, pois, o mesmo será solicitado posteriormente quando o candidato for convocado.

6.3 A média aritmética será obtida das notas finais das disciplinas cursadas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído.

7. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A nota final da prova será obtida através de média aritmética entre a nota das provas e a média aritmética do histórico escolar/acadêmico.

7.2 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate deste edital.

7.3 Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na redação.

7.4 Persistindo o empate, terá preferência o estudante mais idoso.

7.5 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

7.6 A classificação final será divulgada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR e na internet através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no site oficial do Município, a partir das 19 horas do dia 06/12/2014.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverá fazê-lo até às 17:15 h do dia 08/12/2014, protocolizando no Departamento de Educação e Cultura no horário das 8:30 às 11:30 h e 13:15 às 17:15 h.

8.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no site do Município quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

8.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.11 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

8.12 As notas das provas e da média aritmética do histórico escolar/acadêmico serão divulgadas no *site* oficial do Município até o dia 12 de dezembro de 2014.

8.13 O estudante que desejar interpor recursos contra a nota final obtida disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação, protocolizando no Departamento de Educação e Cultura no horário das 8:30 às 11:30 h e 13:15 às 17:15 h.

8.14 As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia 19 de dezembro de 2014.

8.15 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do processo seletivo disporá de um dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para o nível de escolaridade em questão, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Educação e Cultura.

9.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será inabilitado reservando-se ao Departamento de Educação e Cultura o direito de convocar o próximo estudante da lista de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Educação e Cultura, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades.

9.4 Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico.

10. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser aprovado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
- f) documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término do curso;

g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeleiro.

10.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

10.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

10.3 O Departamento de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

10.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

10.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

10.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

10.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

11.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal;

11.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital, que estará à disposição no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Educacional, referendado pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro – Paraná, no que couber.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

VANDRÉ JOÃO SIGNORI
Diretor Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – EDITAL N.º 079/2014

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Texto dissertativo: Sobre tema atual, no qual será observado o domínio do vocabulário, utilizando a Língua Portuguesa para expressar seus conhecimentos e idéias com clareza, demonstrando coerência e coesão.

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Frações. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. Composição e decomposição de números.

ANEXO II – EDITAL N.º 079/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

**Seleção de Estagiários
Departamento Municipal de Educação e Cultura**

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/_____.
Sexo: () Masculino () Feminino.
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E-mail: _____
Telefone fixo: () _____ Celular: () _____
Recado com: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

CPF: _____
Nº Identidade: _____ Órgão Expeditor: _____ Data: _____
Carteira de Reservista: _____ Categoria: _____

SITUAÇÃO EDUCACIONAL

Instituição de ensino: _____
Curso: _____
Turno: _____ Horário: De ____:____ às ____:____
Ano e Período: _____
É o último ano e/ou período do curso? _____ Se sim, qual a graduação ou pós-graduação que irá cursar? _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Possui experiência profissional: () Sim () Não
Quanto tempo? _____

Local: _____
Início: _____ Término: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Local: _____
Início: _____ Término: _____
Atividades desenvolvidas: _____

Disponibilidade de turno para estagiar:
() Matutino () Vespertino

Área e nível de escolaridade pretendido:

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Marmeleiro, _____ de novembro de 2014.

Assinatura do Estudante

Observações do Departamento:

-----corte aqui -----

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – DMEC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA ____/ 09/2014.
NOME DO CANDIDATO: _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III – EDITAL N.º 079/2014

**Seleção de Estagiários
Departamento Municipal de Educação e Cultura**

Requerimento para Recurso

Para:

Banca Examinadora do Processo Seletivo

Eu, portador(a) de documento de identidade nº/....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários do Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro, Edital nº 079/2014, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de.....de 2014.

Ass. do estudante.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 079/2014 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o Departamento de Educação e Cultura no ano de 2015.

INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção são gratuitas e serão realizadas no período de 17 a 28 de novembro de 2014, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no Departamento de Educação e Cultura, sito na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeireiro/PR.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos no *site* oficial do Município, no endereço <http://www.marmeireiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeireiro.php>.

Marmeireiro, 14 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeireiro